

Alvorada, 21 de setembro de 2020.

REFERÊNCIA: PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

IMPUGNANTES: NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA

FUNDATEC ESTÁGIOS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE
TECNOLOGIA E CIÊNCIAS.

I – DAS PRELIMINARES

O Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Alvorada, designados através da Portaria nº 01/2020, com base apoio da assessoria jurídica, através de pareceres próprios a cada pedido de impugnação ao edital da licitação, faz os esclarecimentos a seguir:

II – DA TEMPESTIVIDADE

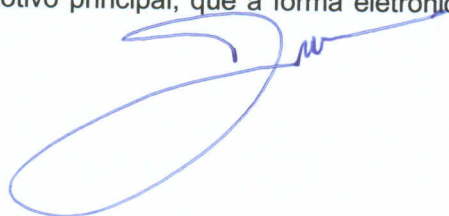
Foi verificado que ambos os pedidos de impugnações, recebidos nos dias 14 e 15 de setembro de 2020, atenderam ao preconizado no art. 41 §2º da Lei nº 8.666/93 e as condições constantes no Item 1 do edital.

III – DAS ALEGAÇÕES

1. A empresa NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, no seu pedido, resumidamente, solicitou que o edital:
 - a) contemplasse exclusivamente a participação para Micro empresas e EPP's, com base nas legislações trazidas na peça;
 - b) fosse através de Pregão Eletrônico, considerando os motivos trazidos pela empresa.
2. A empresa FUNDATEC ESTÁGIOS solicitou que o Pregão ocorra na forma eletrônica e não presencial, trazendo as motivações na própria impugnação.

IV - JULGAMENTOS

1. Visando a clareza necessária ao entendimento e à luz do interesse público, o entendimento desta administração quanto à concessão de exclusividade às micro empresas e EPP's no certame, entendemos que a solicitação de empresa Notabili Estágios e Recursos Humanos Ltda. trará um prejuízo quanto à participação das demais empresas do ramo, comprometendo significativamente o espírito competitivo e a finalidade da licitação. Importante destacar que hoje a administração do Legislativo Municipal tem a demanda de apenas 51 estágios em operação, o que nada impede que a administração trace um programa de ampliação expressiva nesses 51 estágios, o que comprometeria a "forma de licitar" e consequente "forma de contratar". Esta administração não acolhe o pedido da empresa, com base nos motivos trazidos no Parecer Jurídico que trata especificamente deste objeto;
2. Quanto a forma de operação da licitação que esta administração procedeu, a forma presencial, as empresas Notabili Estágios e Recursos Humanos Ltda. e a empresa Fundatec Estágios, ambas solicitaram a alteração para o processamento eletrônico da licitação. A Câmara Municipal de Alvorada as partir das medidas já adotadas, como medidas de paralisação das suas atividades, hoje opera com todos os protocolos ditados pelos órgãos de saúde, como o distanciamento entre as pessoas, obrigatório o uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, garantindo à segurança necessária a todas as pessoas que nesta casa circulam. O motivo principal, que a forma eletrônica



não foi adotada neste momento, é a disponibilidade do Sistema operativo da Câmara Municipal, ainda, não dispor de integrações com a plataforma de compras públicas eletrônicas do Banrisul, nem com a do Banco do Brasil, inviabilizando tecnicamente no momento que se cogite realizar pregão eletrônico. A decisão sobre este requerimento também está baseada no Parecer Jurídico que trata especificamente deste assunto.

Diante do exposto, consideramos improcedentes os Pedidos de Impugnações das empresas em referência, mantendo as condições originais do edital da licitação – Pregão Presencial nº 01/2020.

Publique-se no site da Câmara Municipal de Alvorada



Ricardo S de Oliveira
PREGOEIRO.